

CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO

Este Contrato estabelece as condições aplicáveis ao Cartão de Crédito UZE. Leia-o com atenção. Em caso de dúvidas, entre em contato com a UZE CARTÕES.

De um lado, Uze Administradora de Cartões Ltda., empresa com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 000111, Cep: 41820-560, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 51.662.797/0001-23, na qualidade de EMISSORA e administradora do CARTÃO, doravante denominada UZE CARTÕES e, de outro lado, a pessoa nomeada e qualificada na PROPOSTA DE ADESÃO, doravante designada TITULAR, pelo presente Contrato regulam as condições para emissão, administração e utilização do CARTÃO.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Para a correta interpretação e entendimento deste Contrato, serão adotadas as seguintes definições:
- a. APP UZE CARTÕES: software para utilização em dispositivos móveis, tais como smartphones, que permitirá, de maneira prática, o acompanhamento e a gestão do CARTÃO;
 - b. ADICIONAL: pessoa indicada e autorizada pelo TITULAR para receber um CARTÃO, o qual será emitido em seu nome. A responsabilidade por eventuais TRANSAÇÕES realizadas por um ADICIONAL será assumida, perante a UZE CARTÕES, exclusivamente pelo TITULAR;
 - c. BANDEIRA: empresa responsável pelas marcas, padronização, sistemas e tecnologias, que permitem a emissão do CARTÃO e a utilização em ESTABELECIMENTOS credenciados;
 - d. CARTÃO: instrumento de pagamento (que poderá conter características de fidelização), da UZE CARTÕES, emitido em nome do TITULAR e/ou de seus ADICIONAIS, para seu uso pessoal e intransferível na aquisição de produtos e serviços junto a ESTABELECIMENTOS;

- e. **DADOS PESSOAIS:** toda e qualquer informação disponibilizada pelo TITULAR que, de alguma forma, o identifique;
- f. **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico do TITULAR;
- g. **EMISSORA:** UZE CARTÕES, empresa que emite e administra seu CARTÃO;
- h. **ESTABELECIMENTO/ESTABELECIMENTOS:** quaisquer fornecedores de bens ou serviços, habilitados, que aceitem o CARTÃO como meio de pagamento e/ou fidelização;
- i. **FATURA:** documento físico ou eletrônico emitido pela UZE CARTÕES, mensalmente, que informa sobre o LIMITE DE CRÉDITO, a data de vencimento, os débitos, os créditos, o saldo, o PAGAMENTO MÍNIMO e outras informações pertinentes às movimentações do TITULAR e de seus ADICIONAIS;
- j. **LIMITE DE CRÉDITO:** é o valor máximo disponibilizado pela EMISSORA, inclusive de modo flexível (overlimit), para utilização do TITULAR e do ADICIONAL, se houver;
- k. **PAGAMENTO MÍNIMO:** é o valor mínimo que deve ser pago pelo TITULAR até o vencimento da FATURA para que não seja considerado em atraso e que deve ser definido pela EMISSORA, atendendo a legislação aplicável;
- l. **PORTADOR/PORTADORES:** TITULAR ou ADICIONAL que esteja autorizado a utilizar um CARTÃO sob os termos deste Contrato;
- m. **PROPOSTA DE ADESÃO:** é o instrumento pelo qual um TITULAR (e seus ADICIONAIS) adere aos termos e condições gerais deste Contrato;

- n. TITULAR: pessoa que adere aos termos deste Contrato, responsável pelas TRANSAÇÕES efetuadas com o CARTÃO;
- o. TRANSAÇÃO/TRANSAÇÕES: quaisquer operações envolvendo a utilização de um CARTÃO como, por exemplo, compras, pagamentos, contratação de serviços e outros.
- p. TRATAMENTO DE DADOS: toda operação realizada com DADOS PESSOAIS, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Contrato regula as condições gerais aplicáveis à prestação dos serviços de emissão e administração do CARTÃO entre a UZE CARTÕES e os PORTADORES, bem como a sua utilização pelos PORTADORES nos ESTABELECIMENTOS.

3. ADESÃO

- 3.1. O TITULAR, ao aderir a este Contrato, concorda e aceita com todos os termos e condições aqui previstos, os quais também se aplicam integralmente aos ADICIONAIS. A utilização do CARTÃO importará na aceitação tácita do TITULAR em relação às condições deste Contrato.

4. DIREITOS DO TITULAR

- 4.1. Ao utilizar os serviços de pagamento oferecidos pela UZE CARTÕES, o TITULAR (respondendo por seus ADICIONAIS) deverá respeitar e observar regras de utilização dos CARTÕES, tendo os seguintes direitos:
 - a. Utilizar o CARTÃO até o LIMITE DE CRÉDITO concedido pela UZE CARTÕES, o qual será informado ao TITULAR na FATURA e/ou nos

demais canais de atendimento da UZE CARTÕES e poderá ser acompanhado pelo APP UZE CARTÕES; solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento do aumento do LIMITE DE CRÉDITO efetuado pela UZE CARTÕES;

- b. Você, como titular do Cartão, poderá solicitar cartões adicionais vinculados ao seu Cartão para pessoas de seu relacionamento maiores de 16 anos. Os cartões adicionais estão sujeitos à análise e aprovação da UZE. Você será o único responsável pelo fornecimento, conteúdo e veracidade de todas as informações cadastrais exigidas, incluindo as informações dos portadores dos cartões adicionais, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do uso de tais cartões. Você e os adicionais, se houver, poderão utilizar o Cartão até o Limite de Crédito disponível. O LIMITE DE CRÉDITO é único para você e os adicionais.

- c. Ter acesso a todas as informações sobre seu CARTÃO, sua utilização e encargos correspondentes, através (i) do serviço de atendimento da UZE CARTÕES, pelo WhatsApp (11) 3004 0800, telefone 3004 0800 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 703 9391 (Demais Regiões) e chat Fale Conosco <https://uzecomvoce.com.br/fale-conosco/>, (ii) do site <https://uzecomvoce.com.br/>, (iii) do APP UZE CARTÕES ou (iv) de qualquer outro canal que venha a ser disponibilizado pela UZE CARTÕES;

- d. Contestar, até 90 (noventa) dias após sua data de vencimento, qualquer item que conste na FATURA. O não questionamento de quaisquer itens listados na FATURA nesse prazo implicará em seu reconhecimento e aceitação. Para contestar algum item, o TITULAR deverá comunicar a UZE CARTÕES este fato, e, quando solicitado, enviar comunicação escrita e/ou outras documentações à UZE CARTÕES, sem prejuízo do pagamento de eventuais valores não discutidos no vencimento da FATURA. A UZE CARTÕES poderá suspender, de imediato, a cobrança dos valores questionados, para análise. Caso seja apurado que os valores questionados são devidos pelo TITULAR, estes valores serão novamente lançados na FATURA, junto com eventuais encargos devidos pelo atraso;

- e. Solicitar cópia do comprovante de venda de qualquer TRANSAÇÃO que realizar, mas tal solicitação não será possível caso a TRANSAÇÃO tenha sido realizada com o fornecimento de senha,

utilizando CARTÃO com chip ou a tecnologia CONTACTLESS, neste caso a responsabilidade será exclusiva do TITULAR;

- f. liquidar, antecipadamente, eventuais dívidas junto à UZE CARTÕES, devendo, para tanto, contatar o serviço de atendimento da UZE CARTÕES.
- g. cancelar o CARTÃO a qualquer momento, sem necessidade de justificativa, nos termos do item 9, deste Contrato.
- h. Se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o serviço de Avaliação Emergencial de Crédito, que consiste na avaliação, pela UZE CARTÕES, em caráter emergencial, da viabilidade de autorizar operação acima do seu Limite de Crédito disponível. A autorização da operação acima do Limite de Crédito é sujeita à análise e à avaliação da UZE CARTÕES a cada ocorrência e pode ou não ser concedida. Pelo serviço de Avaliação Emergencial de Crédito será cobrada, por cada operação que exceda o Limite de Crédito, a tarifa de avaliação emergencial no valor vigente à época da utilização do serviço, sendo a cobrança limitada uma vez a cada 30 (trinta) dias. A autorização da UZE CARTÕES para operação acima do seu Limite de Crédito não implica no aumento do seu Limite de Crédito.

5. OBRIGAÇÕES DO TITULAR

- 5.1. Ao utilizar os serviços de pagamento oferecidos pela UZE CARTÕES, o TITULAR (respondendo por seus ADICIONAIS) deverá respeitar e observar regras de utilização dos CARTÕES, tendo as seguintes obrigações:
 - a. ler atentamente este Contrato, a PROPOSTA DE ADESÃO e as comunicações enviadas pela UZE CARTÕES e, se não concordar com quaisquer das condições informadas, não utilizar o CARTÃO;
 - b. informar, na PROPOSTA DE ADESÃO, seu endereço, telefone e outros dados cadastrais de forma correta e comunicar à UZE CARTÕES quaisquer alterações, nesses dados, imediatamente, sendo, portanto, de sua responsabilidade a veracidade, validade e precisão de tais DADOS PESSOAIS;

- c. conferir, ao receber o CARTÃO, seus dados e manter o CARTÃO sob sua guarda, conservando-o em segurança; da mesma forma, caso o CARTÃO tenha senha, conferir os dados e assumir total responsabilidade pelo sigilo, uso e guarda da senha e, portanto, pela realização de quaisquer TRANSAÇÕES, considerando o caráter pessoal e intransferível da senha;
- d. apresentar, ao efetuar uma TRANSAÇÃO, o CARTÃO ao ESTABELECIMENTO, digitar a senha ou assinar os comprovantes correspondentes ou manifestar, por outros meios, (i) a sua concordância com a TRANSAÇÃO, incluindo os pagamentos efetuados por meio da tecnologia CONTACTLESS, (ii) a sua expressa manifestação inequívoca de vontade e (iii) a plena aceitação das obrigações decorrentes do uso do CARTÃO;
- e. obter imediatamente, no caso de solicitar ao ESTABELECIMENTO o cancelamento de qualquer TRANSAÇÃO, o comprovante do cancelamento diretamente com o ESTABELECIMENTO;
- f. assumir a responsabilidade por todas as TRANSAÇÕES realizadas com o CARTÃO, inclusive as realizadas por seus ADICIONAIS;
- g. comunicar o extravio, furto, roubo, fraude ou falsificação do CARTÃO, imediatamente após o fato ou logo após tomar ciência do mesmo, contatando o serviço de atendimento e obtendo um número de protocolo que servirá como comprovação dessa comunicação, respondendo, até o momento da comunicação, pelo uso indevido do CARTÃO por terceiros. Após esta comunicação, e com o número do protocolo em mãos, o TITULAR estará exonerado da responsabilidade de TRANSAÇÕES posteriores. O TITULAR se obriga ainda a providenciar e enviar para a UZE CARTÕES, boletim de ocorrência junto a autoridade competente no caso de haver TRANSAÇÕES indevidas;
- h. controlar a utilização do CARTÃO, de forma a não exceder o limite total de crédito disponível, podendo obter, a qualquer momento, informação sobre esse limite junto ao serviço de atendimento da UZE CARTÕES ou ainda pelo APP UZE CARTÕES, sendo que este deverá sempre estar atualizado;

- i. consultar seu saldo devedor junto ao serviço de atendimento, caso não receba sua FATURA mensal, seja de maneira física ou eletrônica, em até 3 (três) dias antes do vencimento; e seguir as instruções de pagamento disponíveis. O não recebimento da FATURA não exclui a sua obrigação de pagamento na data de vencimento. Sua FATURA poderá ser acessada no APP UZE CARTÕES, podendo, igualmente, ser acessada a qualquer tempo e adimplida até o vencimento, ou por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), das seguintes formas: (i) pelo WhatsApp 11 3004 0800; (ii) disponibilização de 2ª (segunda) via de FATURA por e-mail; (iii) envio do código de barras, via mensagens de texto (SMS) ao celular do PORTADOR; ou, ainda, (iv) por meio da retirada de FATURA diretamente no ESTABELECIMENTO. Tais acessos poderão sujeitar-se ao tipo do CARTÃO.

- j. pagar até a data de vencimento, em instituições autorizadas, um valor igual ou superior ao PAGAMENTO MÍNIMO da FATURA mensal. Se o TITULAR pagar o valor integral indicado na FATURA até a data de vencimento, não incorrerá em encargos financeiros. O pagamento (i) de valor inferior ao valor integral da FATURA; ou (ii) em atraso da FATURA, poderá gerar uma operação de crédito rotativo ao TITULAR, em que serão aplicáveis encargos financeiros específicos, calculados com base em taxa de juros proporcional ao número de dias em atraso no saldo devido. Esses encargos são indicados na FATURA e serão calculados e cobrados na FATURA seguinte. O LIMITE DE CRÉDITO será recomposto, proporcionalmente, somente após o processamento do pagamento. Se o TITULAR efetuar qualquer pagamento avulso, amortizará valores devidos na data de vencimento da FATURA seguinte. Se essa próxima FATURA já tiver sido processada, o pagamento avulso amortizará valores devidos na FATURA subsequente, na data de seu vencimento. Em cada mês, você poderá optar por uma das alternativas de pagamento da sua Fatura abaixo indicadas:
 - i. PAGAR O VALOR TOTAL DE SUA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO: você pode, e é recomendado que pague, o valor total da sua Fatura até a data de vencimento, hipótese em que não serão devidos juros, permanecendo devidos apenas os Encargos já incidentes sobre operações de crédito eventualmente já contratadas (tais como compras parceladas com Encargos pela UZE CARTÕES, Retirada de Recursos, financiamento do saldo da Fatura, Pagamento de Contas, crédito pessoal ou operações de renegociação);

- ii. **PAGAR O VALOR MÍNIMO DE SUA FATURA A QUALQUER TEMPO (ROTATIVO):** você pode pagar, a qualquer momento, valor entre o Valor Mínimo e o valor total da sua Fatura, realizando a contratação do crédito rotativo, hipótese em que, sobre o valor não pago serão cobrados, desde a data de vencimento da Fatura vigente até seu pagamento integral, ou até a data de vencimento da próxima Fatura, o que ocorrer primeiro, Encargos (taxa de juros do rotativo informada previamente na Fatura e IOF);
- iii. **CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO:** se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Parcelamento da Fatura por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas Faturas subsequentes. Este produto é um crédito para o pagamento do saldo total da Fatura daquele mês, sobre o qual serão devidos Encargos (taxa de juros de parcelamento informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas. O saldo total da operação do Parcelamento da Fatura utilizará o Limite de Crédito.
- iv. **CONTRATAR O FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO:** se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de pagamento único de qualquer valor superior ao valor da parcela fixa de menor valor e inferior ao Valor Mínimo. O valor pago será considerado como entrada e o saldo restante será dividido em parcelas mensais fixas e iguais com Encargos (taxa de juros de financiamento informada previamente na Fatura e IOF). As parcelas serão lançadas mensalmente nas Faturas subsequentes para pagamento. Este produto é um crédito para o pagamento do saldo total da Fatura daquele mês e o saldo total da operação do Financiamento da Fatura utilizará o Limite de Crédito.

ATENÇÃO:

O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBALA, POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUAISQUER OUTROS VALORES A VENCER OU DECORRENTES DE COMPRAS FUTURAS.

SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ

EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO, PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

- k. No caso de a UZE CARTÕES oferecer parcelamento do saldo devedor, caso o TITULAR pague em dia o valor da primeira parcela, estará concordando com todas as condições de contratação do parcelamento. Se o TITULAR efetuar pagamento em valor menor do que a parcela ou após a sua data de vencimento, também significará que o TITULAR concordou com todas as condições de contratação do parcelamento, sobre o qual poderão incorrer encargos financeiros adicionais na próxima FATURA.

6. OBRIGAÇÕES DA UZE CARTÕES

6.1. A UZE CARTÕES, no âmbito dos serviços de pagamento por ela fornecidos, deverá observar as seguintes obrigações:

- a. processar as TRANSAÇÕES decorrentes da utilização do CARTÃO;
- b. emitir FATURA mensal, na qual constarão: (i) o LIMITE DE CRÉDITO; (ii) o saldo devedor do CARTÃO; (iii) a discriminação das TRANSAÇÕES realizadas e encargos cobrados, se devidos; (iv) o valor do saldo devedor total, o valor mínimo para pagamento e a data de vencimento escolhida pelo TITULAR; (v) o valor dos encargos financeiros que serão cobrados no período seguinte, caso o TITULAR venha a fazer o PAGAMENTO MÍNIMO de sua FATURA; e (vi) instruções e mensagens referentes às condições, pagamento e outras.
- c. manter um serviço de atendimento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, de forma gratuita, por telefone ou meios eletrônicos, possibilitando consultas sobre FATURAS, alteração de dados cadastrais e comunicações diversas pelo TITULAR;
- d. atender, quando procedentes, as reclamações do TITULAR sobre lançamentos indevidos em sua FATURA; e

- e. manter à disposição do TITULAR os valores decorrentes de pagamentos excedentes, restituindo o respectivo saldo credor, mediante crédito na conta corrente bancária indicada, por escrito, pelo TITULAR.
- f. realizar os serviços em conformidade com a legislação brasileira sobre proteção de dados aplicável, incluindo, mas não somente, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), o Código Civil (Lei nº 10.406/02), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/16) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

7. DIREITOS DA UZE CARTÕES

- 7.1. A UZE CARTÕES, no âmbito dos serviços de pagamento por ela fornecidos, terá as seguintes atribuições, as quais são autorizadas pelos PORTADORES:
 - a. consultar e manter em bases de dados qualquer informação a seu respeito que possa ser necessária para a contratação e manutenção do contrato de utilização do CARTÃO ou de outros serviços associados;
 - b. fornecer informações sobre o TITULAR e suas TRANSAÇÕES, incluindo eventual inadimplência, aos órgãos de proteção ao crédito, ao Banco Central do Brasil e outros órgãos governamentais, quando solicitados, assim como a bases de dados de proteção ao crédito, as quais poderão ser consultadas por terceiros;
 - c. divulgar ao TITULAR, por carta, por e-mail, por telefone ou por mensagens de texto pelo celular (SMS) ou qualquer outro meio, informações sobre o CARTÃO, tais como o registro de TRANSAÇÕES realizadas e ofertas de produtos ou serviços que possam ser adquiridos com o CARTÃO, tais como seguros, planos médicos, recarga de celular, débito em conta, saque em dinheiro, pagamento de contas e outros. O TITULAR pode cancelar esta autorização a qualquer momento;

- d. oferecer, a seu critério, benefícios ao TITULAR detalhados em regulamento disponível junto aos ESTABELECIMENTOS participantes ou ainda no site www.UZE CARTÕES.com.br. Esses benefícios podem incluir: (i) participação em sorteios de prêmios, mediante uso do CARTÃO, limitados a um ou mais ESTABELECIMENTOS; e (ii) programas de benefícios ou recompensas, com acúmulo de pontos pelo uso do CARTÃO, que poderão ser consultados e trocados por prêmios através de contato com o serviço de atendimento, ou ainda por crédito de valores na FATURA do TITULAR.

- e. cobrar tarifas permitidas por lei, por serviços específicos, cujos valores e especificações serão sempre informados previamente ao PORTADOR, por escrito ou pelo setor de atendimento, sendo adequadamente discriminados na FATURA mensal, tais como anuidade, emissão de 2ª (segunda) via de CARTÃO, envio de mensagens por celular (SMS), celebração de acordo para renegociação de valores em atraso ou uso de terminais para saque em dinheiro;
 - i. A anuidade será devida a partir da adesão do Titular e será cobrada, de forma parcelada, apenas nos meses em que houver saldo devedor em Fatura. É facultado à UZE CARTÕES deixar de cobrar, reduzir ou aumentar o valor da anuidade, mediante prévia comunicação ao Titular através da Fatura. Eventual dispensa no pagamento da anuidade, de forma integral ou parcial, configurará mera liberalidade da UZE CARTÕES e, portanto, não implicará na obrigação de proceder com tal medida no futuro. O valor da anuidade poderá ser consultado através da Central de Atendimento ou pelo site da UZE CARTÕES, sendo cobrado como parte integrante do saldo devedor e cujo pagamento será de exclusiva responsabilidade do Titular. O eventual cancelamento do Cartão não dispensa o pagamento da anuidade referente às transações ou faturamentos anteriores ao cancelamento.

- f. exigir, a seu critério, no caso de atraso, falta ou insuficiência no pagamento da FATURA:, a) juros remuneratórios à taxa indicada previamente na Fatura e IOF, acrescidos de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, incidentes desde a data de vencimento da Fatura até o pagamento dos valores devidos.

- l. no caso de atraso, falta ou insuficiência no pagamento da FATURA:
 - i. Antecipar o vencimento de todas as suas obrigações;
 - ii. Bloquear ou cancelar o seu cartão e

- iii. Inscrever seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos termos deste Contrato e da legislação em vigor.

Importante: Na hipótese de a UZE ter que cobrar quaisquer valores em atraso em decorrência deste Contrato, você arcará com todas as despesas decorrentes da cobrança, judicial ou extrajudicial desses valores, incluindo, sem limitação, custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, envio de SMS e inclusão de seus dados nos cadastros de proteção ao crédito. Você poderá solicitar a especificação das medidas de cobrança efetivamente tomadas, das quais decorreram os custos a serem ressarcidos à UZE. Você também poderá cobrar da UZE o reembolso das despesas com a cobrança de qualquer obrigação da UZE que não tenha sido pontualmente cumprida.

- m. vender, ceder, transferir ou caucionar para terceiros, a seu critério, os direitos e garantias decorrentes do presente Contrato;
- n. aumentar ou reduzir, a seu critério, o valor do LIMITE DE CRÉDITO total e o percentual de PAGAMENTO MÍNIMO da FATURA, de acordo com a legislação vigente, inclusive para proteção ao crédito, mediante prévia comunicação, com 30 (trinta) dias de antecedência, aos PORTADORES, por meio de mensagens de texto pelo celular (SMS) e/ou outros meios de comunicação; excepcionalmente, reduzir o LIMITE DE CRÉDITO, sem a necessidade de prévia comunicação aos PORTADORES, caso seja constatada a deterioração dos seus perfis de risco de crédito, conforme critérios definidos na política de gerenciamento de risco de crédito da UZE CARTÕES;
- o. A UZE CARTÕES poderá não enviar a Fatura mensal quando o montante a ser cobrado for pequeno ou quando houver saldo credor. Os valores devidos serão acumulados e cobrados posteriormente sem a incidência de Encargos. Nessa hipótese, a UZE CARTÕES disponibilizará a informação sobre a composição do montante devido por você por meio de outros Canais de Atendimento.
- p. Você poderá alterar a data de vencimento da sua Fatura, desde que observado o prazo de carência de 180 dias em relação à última alteração ou fixação do vencimento, exceto enquanto houver uma operação de empréstimo, parcelamento ou financiamento contratada, nos termos deste Contrato, sendo que, nessa hipótese, não será permitida alteração na data de vencimento da Fatura..

- q. A UZE CARTÕES poderá bloquear ou suspender temporariamente o uso do CARTÃO, sem comunicação prévia, no caso de suspeitas de irregularidades em sua utilização, seja por violações a este Contrato ou às leis aplicáveis, ou bloquear o uso do CARTÃO no caso de inatividade quanto ao seu uso por mais de 180 (noventa) dias.
 - i. O Cartão poderá ser bloqueado ou cancelado por inatividade, caso ele não seja utilizado por um período sucessivo de (6) seis meses, a contar: (i) Da data da última Transação, caso tenha sido realizado o desbloqueio do Cartão; ou (ii) Da data do cadastro da Proposta no Sistema UZE CARTÕES, caso não tenha ocorrido o desbloqueio do Cartão. Em caso de bloqueio do Cartão, este só será desbloqueado para novas Transações a critério da UZECARTÕES, após reanálise de crédito do Titular.

- g. A UZE CARTÕES poderá cancelar o CARTÃO e rescindir o Contrato, no caso de seu descumprimento, comunicando o fato ao TITULAR.

8. CLÁUSULA MANDATO E FINANCIAMENTOS

- 8.1. Para a possibilidade de obtenção de financiamento de compras parceladas, do saldo da FATURA, e FATURAS em atraso, o TITULAR desde já nomeia a UZE CARTÕES sua bastante procuradora com poderes especiais para, em seu nome, negociar e obter crédito perante instituições financeiras, outorgando-lhe poderes especiais para assinar contratos de financiamento, acertar prazos, juros e ônus da dívida, repactuar taxas de juros, abrir contas correntes e assinar contratos de abertura de crédito ou outros instrumentos necessários para a obtenção de tais financiamentos ou, ainda, substabelecer em todo ou em parte o mandato outorgado.

- 8.2. TITULAR desde já autoriza a UZE CARTÕES a compartilhar os seus dados cadastrais e do seu CARTÃO, bem como os dados dos ADICIONAIS, com as instituições financeiras para a obtenção dos financiamentos mencionados no item 8.1, deste Contrato.

- 8.3. Os juros dos financiamentos devidos serão aplicados diariamente sobre o valor financiado, desde a data da contratação até a data de seu pagamento, capitalizados mensalmente, com base em um fator diário considerando-se um mês de 30 (trinta) dias. Os encargos

financeiros aplicados em cada mês deverão ser integralmente pagos na data de vencimento da FATURA do mês seguinte, sob pena de serem incorporados ao saldo devedor e comprometerem o LIMITE DE CRÉDITO.

- 8.4. Os encargos financeiros e os números mínimos e máximos de parcelas aplicáveis a cada operação de financiamento prevista neste Contrato serão informados previamente na FATURA.
- 8.5. A UZE CARTÕES se obriga a utilizar os recursos decorrentes de tais financiamentos única e exclusivamente para o pagamento de despesas decorrentes do uso do CARTÃO pelos PORTADORES, assim como quitar outros financiamentos eventualmente contraídos para o mesmo fim.
- 8.6. A UZE CARTÕES intervirá nos contratos de financiamento como fiadora, avalista e principal pagadora das obrigações do TITULAR e cobrará, de acordo com os parâmetros vigentes no mercado, uma remuneração pela garantia prestada e outra remuneração pela administração do financiamento.

9. RESILIÇÃO

- 9.1. Este Contrato terá início na data da adesão pelo TITULAR, vigorará por prazo indeterminado e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.
- 9.2. Este Contrato poderá ser resilido e, conseqüentemente, o CARTÃO cancelado, sem qualquer motivo, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo e com efeito imediato, não isentando o titular da obrigação de pagar o saldo devedor total, incluindo compras parceladas futuras e eventuais TRANSAÇÕES ainda não processadas pela UZE CARTÕES. desde que o TITULAR pague o saldo devedor total, incluindo compras parceladas futuras e eventuais TRANSAÇÕES ainda não processadas pela UZE CARTÕES.
- 9.3. Este Contrato poderá ser resilido e, conseqüentemente, o CARTÃO cancelado pela UZE CARTÕES, caso o TITULAR e/ou quaisquer de seus representantes utilize palavras ou materiais ofensivos no

relacionamento com a UZE CARTÕES e/ou com quaisquer de seus representantes.

- 9.4. A rescisão contratual, pela UZE CARTÕES, deverá ser, expressamente e por quaisquer meios, comunicada ao TITULAR com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.5. Este Contrato, independentemente das causas de rescisão, permanecerá em vigor pelo tempo necessário para possibilitar o pleno cumprimento de todas as obrigações do TITULAR junto a UZE CARTÕES e vice-versa.
- 9.6. O CARTÃO deverá ser imediatamente inutilizado pelo TITULAR. Se assim não o fizer, ficará o TITULAR responsável pelo uso indevido do CARTÃO nos termos deste Contrato.

10. VÍNCULO COM PROPOSTA DE ADESÃO E COMUNICAÇÕES

- 10.1. Estas condições gerais são complementadas pelas condições que constam na PROPOSTA DE ADESÃO, na FATURA e em outras comunicações que serão enviadas ao TITULAR por correio ou por meio eletrônico.

11. TRATAMENTO DE DADOS

- 11.1. A UZE CARTÕES poderá tratar os DADOS PESSOAIS do TITULAR para executar as obrigações presentes neste Contrato; viabilizar a oferta de outros serviços da UZE CARTÕES e/ou empresas do mesmo grupo econômico; operacionalizar novos produtos; prevenir e combater fraudes, crimes financeiros, problemas técnicos e/ou de segurança nos processos de identificação e autenticação, sempre observando a legislação brasileira aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ao Código Civil (Lei nº 10.406/02), ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/16) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

11.2. Ainda, a UZE CARTÕES poderá tratar DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS do TITULAR, como biometria, para fins de prevenção de fraude e garantia de segurança dos serviços contratados, e informações de dívidas do TITULAR, a vencer (sem atraso) ou vencidas (com atraso), cobranças e garantias no Sistema de Informações de Crédito (SCR), mantido pelo Banco Central do Brasil, para fins de proteção ao crédito, observando sempre as disposições da legislação brasileira aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

11.3. A UZE CARTÕES poderá compartilhar os DADOS PESSOAIS do TITULAR com:

a) outras empresas do mesmo grupo econômico da UZE CARTÕES, constituídas ou atuantes em qualquer país que, desde já, se comprometem a utilizá-las para os mesmos fins indicados nos itens 11.1 e 11.2.; e

b) com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos, para atender a finalidades específicas, dentro do escopo estabelecido nos itens 11.1 e 11.2;

c) outras empresas que venham a adquirir os negócios da UZE CARTÕES ou que venham a realizar qualquer tipo de operação societária, incluindo fusões, aquisições, cisões, que demande a transferência de tais DADOS PESSOAIS para continuidade da prestação de serviços.

11.4. O TITULAR tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela UZE CARTÕES, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da legislação brasileira aplicável, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de DADOS PESSOAIS

desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

- 11.5. A UZE CARTÕES se compromete a manter os DADOS PESSOAIS do TITULAR armazenados em plataforma tecnológica segura, protegida e de acordo com a legislação, bem como a evitar todos os esforços razoáveis de mercado para garantir a segurança de seus sistemas na guarda de tais DADOS PESSOAIS.
- 11.6. A UZE CARTÕES poderá fornecer os DADOS PESSOAIS do TITULAR sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.
- 11.7. Mesmo após o término deste Contrato, os DADOS PESSOAIS do TITULAR e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservadas pela UZE CARTÕES para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos da UZE CARTÕES, pelos prazos previstos na legislação brasileira vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O TITULAR declara que todas as informações fornecidas na PROPOSTA DE ADESÃO e no desbloqueio do CARTÃO são verídicas. O TITULAR deverá manter a UZE CARTÕES informada sobre alterações de dados cadastrais (tais como endereço, telefone e e-mail), sendo de responsabilidade do TITULAR todas as consequências decorrentes do descumprimento dessa obrigação. Além disso, a UZE CARTÕES, sempre que necessário, poderá solicitar ao TITULAR a atualização de seus dados cadastrais.
- 12.2. A UZE CARTÕES não se responsabilizará (i) pela eventual restrição de ESTABELECIMENTO ao uso do CARTÃO, (ii) pela qualidade, quantidade ou defeitos de bens e serviços adquiridos, ou (iii) por qualquer diferença de preço praticado entre TRANSAÇÕES envolvendo o CARTÃO e quaisquer outros meios. Qualquer reclamação relacionada aos produtos ou serviços adquiridos deverá ser direcionada, exclusivamente, ao ESTABELECIMENTO.

- 12.3. O presente Contrato revoga e substitui todos os anteriores, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e a legislação correlata, em relação a eventuais omissões e/ou contradições. Sua extinção ocorre tão somente com a quitação plena das obrigações assumidas pelas partes, obedecidas todas as disposições contratuais.
- 12.4. A UZE CARTÕES poderá utilizar sistemas eletrônicos ou automatizados para a contratação e prestação dos serviços objeto do presente Contrato, incluindo gravação de conversas telefônicas, documentos eletrônicos, assinatura digital e assinatura por biometria, com o que o TITULAR desde já aceita e concorda. Tais registros, informações e documentos gravados pelos sistemas eletrônicos ou automatizados servirão de prova de identificação e manifestação de vontade dos PORTADORES, inclusive no que se refere às instruções recebidas ou dos serviços prestados, produzindo os mesmos efeitos legais e tendo o mesmo valor probatório de documentos originais ou com assinatura pessoal.
- 12.5. As Partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.
- 12.6. Este Contrato está registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador - BA , tendo sido registrado sob nº 531965 no Livro B, datado de 18 de abril de 2024.